

476

MODIFICAÇÃO DOS DIREITOS DE  
IMPORTAÇÃO  
(Decreto do Ministério da Fa  
zenda no. 168/83)

ALADI/CR/di 84  
REPRESENTAÇÃO DO CHILE  
11 de abril de 1983

Montevideu, em 25 de março de 1983.

No. 4/83

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda atenciosamente a Secretaria-Geral na oportunidade de informá-lo que por meio do Decreto do Ministério da Fazenda no. 168, a partir de 23 de março de 1983 e até 23 de novembro de 1984 aumentaram a 20 por cento os direitos ad valorem para a importação de mercadorias que se encontravam gravadas com 10 por cento.

O acima exposto foi comunicado aos demais países-membros da ALADI através desta Representação.

A Representação do Chile aproveita a oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração.